

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2018**

**HORÁRIO: a partir das 08:00 h**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO Nº50/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia**, de forma parcelada, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 23/11/2018, às 08:00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 DO OBJETO.**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I.**

**1.2 Justificativa:** O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata de quanto será necessário adquirir no período de 12 meses. Não foi adotado a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007

do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

f) Prazo de entrega: imediato após a autorização de fornecimento.

g) Declaração que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE NOS ITENS DE CONSERTOS (SIMPLES, VULCANIZO, TIPO TOP ENTRE OUTROS), ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES, REMENDO, COLA, CALIBRAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM E O QUE FOR NECESSARIO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM EM MANUTENÇÃO.**

j) **Declaração** dando ciência de que se vencedor do(s) item(s) dará prioridade/imediato aos veículos da frota da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde

l) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

m) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

#### 6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

c) Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo)

### **7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**7.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

**7.2** – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

**7.3** – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

**7.4** – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

**7.5** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**7.6** – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

**7.7** - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço

permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

10.1 - A execução de serviço de pronto atendimento para consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização deverão ser e prestados na **Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia e a prestação de serviço deverá ser prestado imediatamente. A empresa vencedora que não efetuar os serviços solicitados sem justificativa será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensão de fornecer para o Poder Publico Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.**

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- b) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- f) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.
- g) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a prestação de serviço a adjudicante com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).**
- h) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.**
- i) Praticar o mesmo preço dos serviços que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.**

## **12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os Consertos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, através do Secretário Municipal de Obras ou por um funcionário desta Secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13 DO PAGAMENTO.**

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material.

### **14 DAS PENALIDADES.**

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 15 DAS DOTAÇÕES.

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente 2019:

### **ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Educação**

**Funcional: 04.122.0018.2.004 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.007 Manutenção do Transporte Escolar**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0022.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0061.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.005 Manutenção do Ensino Fundamental**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0059.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.365.0018.2.009 Manutenção do Ensino Infantil**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0062.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais**

**Funcional: 15.452.0031.1.006 Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0031.2.016 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0054.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0055.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0056.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0017.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0048.2.019 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

### **ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.0037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

<b>ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
--

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## **16 DO RECURSO.**

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9- Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD;

17.10Ao formular seu lance, o licitante deverá ofertar lances de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso o licitante ofereça lances com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

17.11 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br); [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br);

17.12 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **08:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00.**

17.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (termo de referência);

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 08 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ( BETHA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 50/2018 E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO DIAS ÚTEIS.**

**PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS**

**ANEXO II**

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

### ANEXO III

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador da RG .....  
e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de  
Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da  
Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

**ANEXO IV**

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

**DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO V

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 50/2018 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

#### **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses a partir de sua homologação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá entregar ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável.

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

4.5 – Para a execução dos serviços a empresa vencedora prestara o serviço de imediato após a solicitação de Recapagem, Recauchutagem, Vulcanização, Consertos de Pneus da frota do município de Imbuia, objeto do presente Processo Licitatório.

4.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material ou executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.8 - A execução de serviço de pronto atendimento para pneu do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top e Conserto de Vulcanização deverá ser prestado na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 02 Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material., referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações para o ano de 2019:

<b>ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>
---

**Unidade: 01.00 - Departamento de Administração e Planejamento**

**Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

<b>ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>
--

**Unidade: 01.00 - Departamento de Educação**

**Funcional: 04.122.0018.2.004 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.007 Manutenção do Transporte Escolar**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0022.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0061.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.361.0018.2.005 Manutenção do Ensino Fundamental**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0059.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 12.365.0018.2.009 Manutenção do Ensino Infantil**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0062.000000 – Aplicações Diretas

**ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS**

**Unidade: 01.00 - Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais**

**Funcional: 15.452.0031.1.006 Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0031.2.016 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0054.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0055.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0056.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 15.452.0039.2.018 Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0017.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente**

**Funcional: 20.606.0048.2.019 Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional: 08.244.0028.2.013 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas

**Funcional: 08.244.0037.2.060 Serviço de Proteção Social Básica**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

**ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.00.00-00.02.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.23.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.64.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.65.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.66.0000.000000 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00-00.71.0000.000000 – Aplicações Diretas

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.4 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.5 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a prestação de serviço a adjudicante com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

7.8 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

7.9 Praticar o mesmo preço dos serviços que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.3 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_